



Mesa Diretora – 2025
Presidente: Cristiana de Castro Moraes
Vice-Presidente: Dimas Ramalho
Corregedor: Marco Aurélio Bertaiolli

Avenida Rangel Pestana, 315
Centro - São Paulo - SP
CEP 01017-906
Fone: (11) 3292-3266

Data de disponibilização: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 ■ Data de publicação: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

Esta edição possui 9 seções, 284 publicações, 61 páginas.

SUMÁRIO	1	Despachos da Conselheira Substituta - Auditora Sílvia Monteiro	28	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero	35	ORDEM DO DIA E ATAS	40
COMUNICADOS	1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	28	Sentença da Conselheira Substituta - Auditora Sílvia Monteiro	35	Atas das Câmaras e do Tribunal Pleno	40
COMUNICADOS da Presidência	1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	29	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	36	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO	59
COMUNICADOS da Secretaria Diretoria Geral	5	ACÓRDÃOS	31	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	36	Editais de Notificação do Conselheiro Renato Martins Costa	59
DESPACHOS	5	Acórdãos do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira	31	CERTIDÕES DE TRÂNSITO EM JULGADO	36	Editais de Notificação do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	59
Despachos da Presidente	5	Acórdãos do Conselheiro Wagner de Campos Rosário	31	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Dimas Ramalho	36	Editais de Notificação do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira	59
Despachos do Conselheiro Renato Martins Costa	5	Acórdãos do Conselheiro Carlos Cezar	31	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Dimas Ramalho	36	Editais de Notificação do Conselheiro Carlos Cezar	59
Despachos do Conselheiro Dimas Ramalho	7	Acórdão do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	33	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira	37	ATOS ADMINISTRATIVOS	60
Despachos do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo	10	PARECERES	34	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Carlos Cezar	37	Atos da Presidente	60
Despachos do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	10	Pareceres do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira	34	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	37	Atos do Secretário-Diretor Geral	60
Despachos do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira	13	SENTENÇAS	34	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos	39	Atos do Departamento Geral de Administração	60
Despachos do Conselheiro Wagner de Campos Rosário	14	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	34	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos	39	Atos do Departamento de Tecnologia da Informação	60
Despachos do Conselheiro Carlos Cezar	17	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis	34	Certidões de Trânsito em Julgado da Conselheira Substituta - Auditora Sílvia Monteiro	39	Diretoria de Contratos e Projetos	60
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	20	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos	35	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo	39	Licitações	60
Despachos do Conselheiro Carlos Cezar	20					Matérias Administrativas	60
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis	22						
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos	23						
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero	26						

COMUNICADOS

COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA



COMUNICADO GP Nº 46/2025 EMENDAS PARLAMENTARES PODER LEGISLATIVO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 709, de 1993, e pelo Regimento Interno, considerando decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n. 854, sobretudo no que se refere à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares, **COMUNICA** aos Senhores Presidentes de Câmaras que deverão, até o dia 15 de dezembro de 2025, responder ao questionário disponível no sítio eletrônico deste Tribunal: <https://go.tce.sp.gov.br/processolegislativo>.

Ressalta-se que o cumprimento integral do deliberado pelo Supremo Tribunal Federal será objeto de fiscalização ordinária no tocante ao acompanhamento da execução da finalidade da emenda.

Informe-se, ainda, que este Tribunal reforça a obrigatoriedade de manutenção tempestiva e atualizada das informações nos portais de transparência dos órgãos e entidades municipais, notadamente quanto ao recebimento e à execução de emendas parlamentares, sujeitando-se às sanções da Lei Orgânica desta Corte - Lei Complementar n.º 709/1993, se não atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

QUESTIONÁRIO

Público-alvo: Poderes Legislativos dos municípios jurisdicionados

Objetivo: verificação do Processo Legislativo do Orçamento Municipal

1. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) foi enviado pelo Executivo ao Legislativo dentro do prazo legal?

() Sim () Não

2. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi aprovada antes do recesso legislativo?

() Sim () Não

3. O orçamento está compatível com o Plano Plurianual (PPA)?

() Sim () Não

4. Foram realizadas audiências públicas para discussão da LOA?

() Sim () Não

5. Os documentos orçamentários (PPA, LDO, LOA, anexos) estão disponíveis no portal da transparência?

() Sim () Não () Parcial

6. A população ou entidades civis tiveram oportunidade formal de apresentar sugestões?

() Sim () Não

7. As comissões permanentes (ou órgãos equivalentes) emitiram pareceres sobre o projeto?

() Sim () Não

8. Os vereadores puderam apresentar emendas dentro dos critérios da LDO e da legislação vigente?

() Sim () Não

9. O processo legislativo de emendas parlamentares no município exige que toda emenda apresente um plano de trabalho contendo objeto, finalidade e cronograma?

() Sim () Não () Parcialmente

10. A Câmara exige que toda emenda identifique claramente o parlamentar proponente, conforme determina o STF?

() Sim () Não () Parcialmente

11. Há vedação expressa a emendas genéricas (sem objeto definido, finalidade clara ou detalhamento mínimo)?

() Sim () Não

Especifique o diploma legal: _____

12. As emendas são obrigatoriamente vinculadas a um programa ou ação da LOA municipal?

() Sim () Não

13. Existe uma Comissão Técnica (ou equivalente) que analisa a admissibilidade, mérito técnico e impacto orçamentário das emendas?

() Sim () Não

14. Existem regras regimentais que estabelecem limites, critérios e prioridades para apresentação de emendas parlamentares?

() Sim () Não () Parcialmente

15. A Câmara acompanha se o Executivo está cumprindo a exigência de abrir conta bancária específica para cada emenda?

() Sim () Não

16. O Executivo envia periodicamente à Câmara relatórios de execução contendo valores recebidos, empenhados, pagos e saldo das emendas?

() Sim () Não

17. O processo legislativo proíbe práticas de fragmentação excessiva ou pulverização de emendas que dificultem rastreabilidade, conforme o STF determinou?

() Sim () Não

18. A Câmara possui página ou seção de transparência ativa dedicada exclusivamente às emendas parlamentares?

() Sim () Não

19. A Lei Orgânica e/ou o Regimento Interno foi alterado para incorporar as determinações do STF na ADPF 854 quanto ao processo orçamentário, transparência e rastreabilidade?

() Sim () Não () Em andamento



ATO GP Nº 12/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o artigo 220 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 116 da Lei Orgânica do TCESP e considerando o disposto no artigo 3º do Ato GP nº 03/2025, disponibilizado no DOE-TCESP de 5/2/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os prazos processuais estarão suspensos no período de 22/12/2025 a 20/1/2026, retomando-se sua contagem em 21/1/2026.

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e dá outras providências.